



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 12 de novembro de 2024.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 12/2024, que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL – CPFL PAULISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”**, temos a informar:

Traz em seu pedido esclarecimento, a informação de que o Edital nada aduz acerca do fluxo luminoso, fator de potência, vida útil e índice de reprodução de cor das luminárias, além da solicitação de padronização nos termos dela indicados.


A Agente de Contratação portanto, remeteu a solicitação a requisitante, a Secretaria de Serviços Públicos, que por sua vez se manifestou através do Chefe de Divisão de Projetos, Sr. Marco Pompeu que, *in verbis*, as especificações técnicas para instalação das luminárias em postes da CPFL-Paulista, são para atender as normas da mesma.

Ainda informa que não é autorizado pela concessionária a instalação de luminárias LED.

Desta forma, entendendo que a dúvida poderá esclarecer incertezas de demais licitantes, torna-se público a presente resposta.

Estamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciani Gomes Mendonça Padovan
— Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000255

MEMORANDO – 077/2024

Birigui, 24 de setembro de 2.024.

**Ao
Senhor
Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 1814/2024, referente a concorrência eletrônica nº 12/2024

Tenho a informar que as especificações técnicas para instalação das luminárias em postes da CPFL-Paulista, são para atender as normas da mesma.

Hoje não é autorizado pela CPFL-Paulista a instalação de luminárias de LED no parque de iluminação da nossa cidade, uma vez que a CPFL-Paulista é que ainda faz a manutenção do parque.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Eng. Marco Fábio Vanni Pompeu
Chefe de Divisão de Projetos

Esclarecimento da Concorrência Eletrônica N° 12/2024.

Ao analisar a descrição do item 5 (luminária integrada VS 150W) do ato convocatório em tela denota-se que o edital licitatório em tela **nada aduz acerca do fluxo luminoso, fator de potência, vida útil e índice de reprodução de cor das luminárias.** Todavia, insta salientar que estas características traduzem a qualidade e eficiência do produto que está a se adquirir.

O termo de referência, que apresenta o detalhamento dos itens, limitou-se a explanação de raras especificações e, para que haja um descritivo completo, que vise aquisição de luminárias de qualidade, com segurança jurídica, deverá apresentar, as seguintes especificações:

1. Potência Máxima;
2. Fator de Potência;
3. Distorção Harmônica Total;
4. Protetor Contra Surtos (10Kv 10Ka);
5. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto;
6. Eficiência Energética;
7. Vida útil do LED (L70);
8. Temperatura média de cor de 4000 a 5000K;
9. Fonte de Energia;
10. Índice de Reprodução de Cor (IRC);
11. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08;
12. Fluxo Luminoso Efetivo.

Por esta razão, requer-se a padronização a fim de manter a qualidade do produto requerido, adquirindo-se um produto que satisfaça aos padrões mínimos de desempenho, sendo imprescindível a referida alteração, considerando o descritivo editalício e preservando a ampla concorrência no certame.

Sendo o que se apresentava para o momento, ficamos no aguardo do esclarecimento quanto aos pontos acima elencados.